

**EDITAL Nº 049/2026 - PROGRAD/PARFOR EQUIDADE DE 01 DE ABRIL DE 2026**  
**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR/A FORMADOR/A PARA O PARFOR EQUIDADE UFNT 2026.2**

O pró-reitor de graduação da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD e REITORIA, que estão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR/A FORMADOR/A PARA O PARFOR EQUIDADE UFNT - 2026.2 para o ministrarem disciplinas nos cursos de Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza, Pedagogia Intercultural Indígena (Panhi) e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (Segunda Licenciatura).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado em conjunto com a SECADI/MEC nos termos do Edital 23/2023, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.2. O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3. Esta Seleção destina-se aos professores formadores e refere-se à oferta de disciplinas/componentes curriculares do **quarto** período dos Cursos vinculados ao PARFOR EQUIDADE, que será realizado de forma PRESENCIAL, entre os dias **29/06/2026 a 05/08/2026**.

1.3.1. As aulas são ministradas de forma concentrada, porém o acompanhamento e suporte aos cursistas deve ser fornecido pelos Professores Formadores ao longo de todo o semestre, sempre que necessário e devidamente planejado.

1.4. Os Cursos Interculturais (Pedagogia Intercultural Indígena e Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza), cujo desenvolvimento se dará por meio da Pedagogia da Alternância, poderão requerer acompanhamento de atividades durante o Tempo Comunidade, referente à oferta do semestre/período.

1.5. Alguns componentes curriculares do curso de Segunda Licenciatura em Educação Especial Inclusiva requerem acompanhamento docente para além do período das aulas presenciais entre junho/julho/agosto de 2026, conforme destacado no ANEXO I.

1.6. Este processo seletivo simplificado será regido pelo presente edital, executado pela PROGRAD/PARFOR-EQUIDADE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>ABRIL de 2026</b>	
<b>Dia 01</b>	<b>Publicação do Edital de Abertura</b>
<b>Dia 02</b>	<b>Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital</b> <b>Somente através do e-mail: <a href="mailto:parfor@ufnt.edu.br">parfor@ufnt.edu.br</a></b>
<b>Dia 06</b>	<b>Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) no site: <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>
<b>Dia 06</b>	<b>Início das Inscrições on-line</b> <b>Início do período para preenchimento do formulário on-line e envio dos documentos para inscrição, através do link: <a href="https://forms.gle/RdXas9BBLZdkk8w7">https://forms.gle/RdXas9BBLZdkk8w7</a></b>
<b>Dia 26</b>	<b>Término das inscrições on-line</b>
<b>Dia 29</b>	<b>Publicação da relação preliminar as inscrições confirmadas no site: <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>

<b>Dia 30</b>	<b>Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas. Somente através do e-mail: <a href="mailto:parfor@ufnt.edu.br">parfor@ufnt.edu.br</a></b>
<b>MAIO de 2025</b>	
<b>Dia 04</b>	<b>Divulgação da Homologação das Inscrições no site: <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>
<b>Dia 04 a 08</b>	<b>Período para análise dos documentos e títulos</b>
<b>Dia 11</b>	<b>Publicação do Resultado Provisório de seleção de professores no site <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>
<b>Dia 12</b>	<b>Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório de seleção de professores. Somente através do e-mail: <a href="mailto:parfor@ufnt.edu.br">parfor@ufnt.edu.br</a></b>
<b>Dia 13</b>	<b>Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório de seleção de professores no site <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>
<b>Dia 13</b>	<b>Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no site <a href="https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/">https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/</a></b>
<b>Dia 20 (às 8h)</b>	<b>1ª Reunião Pedagógica com os/as Professores/as formadores/as selecionados/as - Orientações de cadastro nos sistemas e funcionamento dos cursos.</b>
<b>JUNHO de 2026</b>	
<b>Dia 01</b>	<b>Prazo máximo para atualização do currículo na Plataforma Freire.</b>
<b>Dia 03 (às 8h)</b>	<b>2ª Reunião Pedagógica com os/as Professores/as formadores/as selecionados/as - Alinhamento dos trabalhos junto à coordenação do Curso.</b>
<b>Dia 15</b>	<b>Entrega (em PDF) de material de apoio pedagógico elaborado/organizado pelos/as professores/as formadores/selecionados/as</b>
<b>Dia 29</b>	<b>Início das aulas/atividades</b>

## 2. DOS CARGOS

2.1. O candidato, ao ser selecionado, de acordo com Edital Capes nº23/2023, será denominado de:

2.1.1. **Professor Formador I:** I - ser docente da IES ofertante ou pertencer ao quadro efetivo de secretaria de educação; a) quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura; II - possuir título de mestre ou doutor; III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar; IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior; V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

2.1.2. **Professor Formador II:** I - pertencer, preferencialmente, ao quadro da IES ofertante ou de secretarias de educação; II - ter formação em nível de pós-graduação, lato sensu ou stricto sensu; III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área da disciplina que irá ministrar; IV - comprovar experiência de no mínimo 1 (um) ano no magistério; V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios: a) docência em disciplina de curso de licenciatura; b) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica; c) atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica; d) coordenação de curso de licenciatura; e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

2.2. **NÃO** poderá se candidatar a professor formador: I – Professor sem vínculo com instituições públicas; II – Professor sem estar em efetivo exercício da função (no caso da categoria professor formador I); III - Professor que já recebe bolsa CAPES, CNPq ou outras pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, exceto nos casos de professor que aceite a condição de voluntário; IV - Professor com prestação de contas pendente e/ou incompleta junto à Secretaria de Educação/TO; V - Professor inadimplente com o Parfor em edições anteriores (ou seja, professor que não lançou notas e frequências dos acadêmicos dentro do prazo estabelecido pela secretaria acadêmica da instituição); VI– Professor com parecer avaliativo insatisfatório no Processo de Avaliação de Desempenho emitido pela Coordenação de Qualidade, Coordenação Geral e de Curso do Parfor; VII– Professor que fez curso de pós-graduação em outro país e não teve seu diploma revalidado; VIII- Professor que desistiu da vaga do processo seletivo anterior, sem a justificativa relacionada à saúde ou questões judiciais (devidamente comprovada), no prazo inferior a 30 dias do início das aulas da disciplina para a qual foi selecionado. IX- Professor que não atende aos critérios previstos neste Edital.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas **17 (dezesete)** vagas, sendo **05 (cinco)** para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza, **05 (cinco)** para o curso de Pedagogia Intercultural Indígena (Panhi) e **07 (sete)** para o curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (Segunda Licenciatura), conforme disposto no ANEXO I.

3.2. A oferta das vagas obedecerá às necessidades constantes no ANEXO I, e será feita em acordo com o Edital Capes 23/2023 que define a orientação/distribuição de bolsas por disciplina e por demanda dos inscritos (Professor Formador I e II).

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão somente on-line através do formulário disponível no link <https://forms.gle/RdXas9BLLZdkk8w7>, do dia **06/04/2026 ao dia 26/04/2026 às 23h59min**, conforme cronograma apresentado no Quadro I do subitem 1.6 deste edital.

- 4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3. Os documentos para inscrição são:
- a) RG (frente e verso) e CPF;
  - b) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
  - c) Comprovante de residência atualizado e legível;
  - d) Dados bancários;
  - e) Currículo Lattes - Inserir o link no formulário de inscrição.
  - f) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
  - g) Cópia do diploma da última titulação (frente e verso), incluindo o comprovante de validação em casos de diplomas estrangeiros;
  - h) Comprovante de atuação Docente na UFNT ou em outra IES;
  - i) Comprovante de atuação Docente na Rede Pública (Estadual/Municipal/Federal);
  - j) Documento que certifique experiência mínima de (três) anos no magistério superior para Professor Formador I OU de 1 (um) ano no magistério para Professor Formador II;
  - k) Documentos que certifiquem as seguintes experiências:
    - Para professor Formador I: PELO MENOS EM 2 (DOIS) ITENS DOS SEGUINTE:**
      - docência em disciplina de curso de licenciatura;
      - curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
      - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
      - coordenação de curso de licenciatura;
      - docência ou gestão pedagógica na Educação Básica;
    - Para professor Formador II: PELO MENOS EM 1 (UM) ITEM DOS SEGUINTE:**
      - docência em disciplina de curso de licenciatura;
      - docência em curso de formação continuada para professores da Educação Básica;
      - atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da Educação Básica;
      - coordenação de curso de licenciatura;
      - docência ou gestão pedagógica na Educação Básica
  - l) Declaração de disponibilidade (ANEXO II) preenchida e assinada pelo candidato informando que tem disponibilidade de horários para ministrar as aulas e/ou desenvolver atividades no período de desenvolvimento do semestre 2026.2 do Parfor Equidade UFNT, incluindo no Tempo Comunidade, quando for o caso.
  - m) Documentos comprobatórios dos itens pontuáveis (ver ANEXO III).
  - n) Autodeclaração preenchida e assinada (ANEXO IV)
- 4.4. A documentação exigida deve ser anexada, exclusivamente, em formato PDF no formulário on-line nos campos específicos para cada documento.
- 4.5. Somente serão aceitos documentos legíveis.
- 4.6. Os documentos comprobatórios pontuáveis deverão ser DIGITALIZADOS em um ÚNICO ARQUIVO (contendo, em suas várias páginas, toda a documentação mínima exigida) e salva exclusivamente no formato PDF, devendo a mesma ser ANEXADA e ENVIADA no próprio formulário on-line disponível, obedecendo ao limite máximo de 20 megabytes por candidato.
- 4.6.1. É de responsabilidade do candidato a identificação dos itens pontuáveis em cada documento digitalizado conforme o Barema (Anexo III)
- 4.7. O candidato que não apresentar os documentos no formato exigido pelo edital será desclassificado.
- 4.8. Não será admitida a entrega ou complementação de documentos após o período de inscrição.
- 4.9. O candidato deve escolher, no ato da inscrição, apenas uma disciplina/componente curricular dentre as informadas no ANEXO I.
- 4.10. No ato da inscrição os candidatos deverão identificar se pleiteiam ser professor formador I ou II.
- 4.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.13. Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a PROGRAD/UFNT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.14. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.15. A PROGRAD/UFNT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.16. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de disciplina/componente curricular ou da modalidade de professor formador (I ou II).
- 4.17. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 4.18. A PROGRAD/UFNT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital, a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital.
- 4.19. A PROGRAD/UFNT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital, a Homologação das Inscrições, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual não caberá recurso.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. As vagas estabelecidas neste Edital deverão ser preenchidas observando-se as exigências estabelecidas para cada componente curricular (ANEXO I) e a seguinte ordem de prioridade:
- Servidor/a, vinculado à IES ou Secretaria de Educação, que participou da elaboração do PPC do Curso ou que faz parte do corpo docente do Curso;
  - Professor do quadro permanente da UFNT em efetivo exercício;
  - Professor substituto da UFNT;
  - Professor de outras IES;
  - Professor da Educação Básica.
- 5.2. Respeitando-se os critérios de prioridade, a classificação será realizada através de análise de currículo e dar-se-á obedecendo à pontuação em ordem decrescente obtida pelo candidato por meio dos títulos especificados no Barema constante deste Edital (ANEXO III).
- Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:
  - Maior pontuação em título acadêmico;
  - Maior pontuação em experiência docente no componente pleiteado;
  - Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
  - Maior pontuação em experiência docente no Ensino básico;
  - Maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Redação dada pela Lei nº 14.423/2022).
- 5.3. Se não houver candidato/a para algumas das vagas, ou se todos os candidatos/as para uma mesma vaga não atenderem aos requisitos exigidos, a Coordenação do Curso em conjunto com a Coordenação Institucional do Parfor/UFNT poderá preenchê-la posteriormente a este processo seletivo por meio de convite direcionado à pessoa com formação que atenda aos requisitos da vaga.

## 6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 6.1. A relação dos candidatos classificados no Resultado Provisório deste Processo Seletivo será divulgada em listagens por ordem de classificação no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/>, no prazo previsto cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital.
- 6.2. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente por e-mail e no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital.
- 6.3. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como de documentação não anexada/entregue ou fora do prazo estipulado neste edital.
- 6.4. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

## 7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A relação dos candidatos classificados no Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgada em listagens por ordem de classificação a ser divulgada no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/> na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.6 deste edital.

## 8. DA VINCULAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. Para vincular-se ao PARFOR EQUIDADE/UFNT, o candidato deverá:

- a) atender aos requisitos do subitem 2.1.1 ou 2.1.2 e não se enquadrar em nenhuma das situações descritas no subitem 2.2;
- b) Deverá comprovar todos os requisitos previstos no cargo para o qual foi aprovado;
- c) Estar apto a exercer suas funções no período correspondente à disciplina/componente curricular, não podendo estar licenciado ou afastado do exercício de suas funções, não se admitindo a prorrogação da data para início das atividades, a pedido do candidato, em nenhuma hipótese;
- d) Ter disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, recessos escolares, considerando os turnos propostos para o presente período letivo, assim como realizar atividades de acompanhamento no Tempo Comunidade, quando for o caso;
- e) Entregar a Declaração de Disponibilidade devidamente assinada;
- f) Participar, OBRIGATORIAMENTE, das Reuniões Pedagógicas do Programa quando convocado. As informações sobre o local da reunião será informado juntamente com o resultado final da seleção para conhecimento da logística do Programa, assinatura de Termo de Compromisso e Declaração de Disponibilidade, atualização de cadastro e demais esclarecimentos sobre a realização do planejamento de atividades para o semestre letivo 2026.2, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR no âmbito da UFNT.
- g) O professor que não participar das Reuniões Pedagógicas poderá apresentar justificativa pelo e-mail institucional ([parfor@ufnt.edu.br](mailto:parfor@ufnt.edu.br)) e, caso seja deferida, deverá participar OBRIGATORIAMENTE de Reunião Pedagógica substitutiva na data a ser definida pela Coordenação Institucional do PARFOR. Não comparecendo à primeira reunião prevista no Cronograma do Quadro I, item 1.6, será substituído.
- h) A não participação do candidato em nenhuma das reuniões de orientação pedagógica previstas implicará na eliminação dele no certame.
- i) Apresentar, até o prazo estabelecido no Quadro I, currículo atualizado na Plataforma Lattes, contendo os requisitos necessários para atuação no Parfor.
- j) O professor que não atualizar o currículo na Plataforma Lattes no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

8.2. O professor selecionado e vinculado ao PARFOR/UFNT, conforme Edital CAPES nº 23/2023, terá o pagamento de bolsas considerando o enquadramento citado no item 2 fazendo jus aos seguintes valores:

- a) Professor Formador I – bolsa no valor de **RS\$1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais)**.
- b) Professor Formador II – bolsa no valor de **RS\$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

8.3. Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês, com limite de 12 bolsas por ano, sendo uma cota mensal para cada 15h de componente curricular, limitando-se a 06 (seis) mensalidades por componente curricular, conforme o Quadro II a seguir.

QUADRO II – BOLSAS POR COMPONENTE CURRICULAR		
Função	Carga horária	Quantidade de bolsa
Professor formador I e II	30 horas/aula	2
	45 horas/aula	3
	60 horas/aula	4
	75 horas/aula	5
	90 horas/aula	6
	105 horas/aula	6

8.4. A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

8.5. A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o item 8.2 se dará mediante o cumprimento de todas as atribuições a que se refere às atribuições do Professor Formador, conforme item 9.

8.5.1. As bolsas poderão ser suspensas caso o Professor Formador não atenda as demandas da Coordenação do Curso e/ou Institucional previstas neste Edital.

8.6. As bolsas dos professores que ministrarão aulas no PARFOR/UFNT serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente informado no formulário de inscrição.

8.7. As contas correntes elegíveis para recebimento das bolsas concedidas pela CAPES devem levar em consideração as seguintes características para fins de pagamento:

- a) Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- c) Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
- e) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- g) Não pode ser conta poupança.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

9.1. São atribuições do Professor Formador I e II:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nos cursos;
- b) Adequar conteúdos, metodologias e materiais didáticos, bem como a bibliografia utilizada para o desenvolvimento dos cursos;
- c) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES e/ou PARFOR/UFNT;
- d) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no projeto político-pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do Parfor;
- e) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos cursos;
- f) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local, ao final da disciplina ofertada ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- g) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso e o Local, os procedimentos metodológicos de avaliação;
- h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao Parfor;
- i) Auxiliar o Coordenador Institucional, de Curso ou Local, na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) Apresentar ao Coordenador de Curso ou Local o relatório de atividades exigido para a certificação do pagamento da bolsa.
- k) Preencher as informações de frequência, notas e conteúdo da disciplina ministrado no sistema de controle da UFNT (Asten), dentro dos prazos estabelecidos.
- l) Os Professores Formadores cujas disciplinas tenham carga horária de extensão deverão cadastrar antes da oferta da disciplina as atividades de extensão a serem desenvolvidas nas ferramentas de transição da UFNT, caso a Coordenação do Curso não tenha um projeto já cadastrado.
- m) Os Professores Formadores que receberem diárias, por não residirem no município de oferta do curso e/ou realizarem atividades vinculadas ao curso em outros municípios, deverão entregar o Relatório de Viagem no modelo fornecido 5 (cinco) dias após o término da viagem.

## 10. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

10.1. Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.6 deste edital, através do e-mail: [parfor@ufnt.edu.br](mailto:parfor@ufnt.edu.br).

10.3. Os recursos serão analisados pela PROGRAD/UFNT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.6 deste edital.

10.4. No caso de deferimento do recurso, a PROGRAD/UFNT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site <https://ufnt.edu.br/prograd-parfor/>.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Visando um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, a PROGRAD poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

11.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do processo seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela PROGRAD.

11.3. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

11.3.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

11.4. Considerando-se a natureza do processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD e REITORIA ou outra instância competente.

11.6. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

11.7. Para obtenção de mais informações sobre o Curso, bem como acesso às ementas dos componente curriculares/disciplinas consultar os sites:

11.8. <https://ufnt.edu.br/educacao-especial-inclusiva-matriz-curricular/>;

11.9. <https://ufnt.edu.br/licenciatura-intercultural-indigena-em-matematica-e-ciencias-naturais-matriz-curricular-e-outros-documentos/> e/ou

11.10. <https://ufnt.edu.br/pedagogia-intercultural-indigena-matriz-curricular-e-outros-documentos/>

11.11. Dúvidas e demais informações sobre o edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail [parfor@ufnt.edu.br](mailto:parfor@ufnt.edu.br) ou pelos telefones: (63)3416.5822 (PROGRAD - Araguaína) e (63) 3471-6002 (Secretaria do CEHS - Tocantinópolis).

Araguaína - TO, 1º de abril de 2026.

**BRAZ BATISTA VAS**

Pró-reitor de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Braz Batista Vas, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0134343** e o código CRC **323EDC5B**.

## ANEXO I - QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES PARA O PERÍODO DE 2016/1

Licenciatura Intercultural Indígena em Matemática e Ciências da Natureza - ARAGUAÍNA				
Componente curricular	Carga Horária	Vagas	Período TU	Formação exigida
Fundamentos Legais da Educação Escolar Indígena	60h	01	29/06 a 03/07	Licenciatura em História ou Pedagogia ou Ciências Sociais e pós-graduação (lato ou stricto sensu) em História ou Educação ou Antropologia ou Ciências Sociais ou Estudos de Cultura e Território
Libras	60h	01	04, 06, 07 e 08/07	Curso superior em Licenciatura, com experiência comprovada na formação de pessoas com deficiência, pós- graduação (lato ou stricto sensu) em Libras e Certificado de Proficiência em Libras
Química Ambiental	60h	01	09, 11, 13 e 14/07	Curso de Licenciatura em Química e pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Educação ou Educação em Ciências ou Ensino de Ciências e Matemática ou Química ou Ciências Ambientais.
Saúde, Meio Ambiente e Educação Indígena	75h	01	15, 16, 17, 18 e 20/07	Curso de Licenciatura em Biologia e pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Educação ou Educação em Ciências ou Ensino de Ciências e Matemática ou Geociências e Meio Ambiente ou Ciências Biológicas

Tecnologias Digitais da Informação no Ensino e Aprendizagem	75h	01	21 a 25/07	Curso de Licenciatura em Matemática e pós-graduação (lato ou stricto sensu) em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Matemática
---	-----	----	------------	---

**Pedagogia Intercultural Indígena (Panhi) - TOCANTINÓPOLIS**

Componente curricular	Carga Horária	Vagas	Período TU*	Formação exigida
Ensino de Língua Panhî/Apinayé III	60h	01	29/06 a 03/07	Curso superior em Letras, língua portuguesa, com Mestrado ou Doutorado em Letras ou Linguística com estudos e conhecimentos da língua indígena.
Estágio Supervisionado em contextos não escolares	45h	01	30/06 a 02/07	Graduação em qualquer área, com Mestrado ou Doutorado em Educação; experiência comprovada na oferta de Estágio Supervisionado e, preferencialmente, conhecimento dos sistemas de controle de estágio da UFNT.
Fundamentos Matemáticos Interculturais na Escola Indígena	30h	01	06 a 10/07	Curso superior em Matemática com mestrado ou doutorado em Educação ou Educação Matemática ou Ensino de Ciências e Matemática ou Matemática.
Fundamentos para o Ensino de História e da história indígena	60h	01	13 a 17/07	Curso superior em História, com Mestrado ou Doutorado em História, Educação ou Estudos de Cultura e Território.
Letramento e Alfabetização em contexto Bi/multilíngue	60	01	20 a 24/07	Curso superior em Pedagogia ou Letras, com Mestrado ou Doutorado em Educação ou Letras.

**Licenciatura em Educação Especial Inclusiva (Segunda Licenciatura) - ARAGUAÍNA**

Componente curricular	Carga Horária	Vagas	Período	Formação exigida
Altas Habilidades/ Superdotação e TDAH: contextos e práticas educacionais	30h	01	29/06 a 02/07	Curso superior em Licenciatura, com Especialização em Educação Especial ou Mestrado em Educação com ênfase em Educação Especial ou Mestrado Interdisciplinar ou Doutorado em Educação com ênfase em Educação Especial.
Transtorno do Espectro Autista: contexto e práticas educacionais	60h	01	03 a 08/07	Curso superior em Licenciatura, com Especialização em Educação Especial ou Mestrado em Educação com ênfase em Educação Especial ou Mestrado Interdisciplinar ou Doutorado em Educação com ênfase em Educação Especial.
Deficiência Física contextos e práticas educacionais	30h	01	09 a 14/07	Curso superior em Licenciatura, com Especialização em Educação Especial ou Mestrado em Educação com ênfase em Educação Especial ou Mestrado Interdisciplinar ou Doutorado em Educação com ênfase em Educação Especial.
Gestão Educacional	90h	01	15 a 20/07	Curso superior de Licenciatura em Pedagogia, com Especialização em Educação Especial ou Mestrado em Educação com ênfase em Educação Especial ou Mestrado Interdisciplinar ou Doutorado em Educação com ênfase em Educação Especial.

Estágio Supervisionado III*	30h	01	21 a 28/07	Curso superior em Licenciatura, com Mestrado ou Doutorado, com experiência comprovada em disciplinas de Estágios Supervisionados na UFNT e, preferencialmente, com conhecimento dos sistemas de controle de estágio da UFNT.
Trabalho de Conclusão de Curso - II*	75h	01	29/07 a 03/08	Curso superior em Licenciatura, com mestrado ou doutorado com experiência comprovada em disciplinas e/ou orientação de TCC.
Ação Curricular de Extensão II *	30h	01	04 e 05/08	Curso superior em qualquer área, pós-graduação lato ou stricto sensu em libras e certificado de proficiência em libras.

\*Componentes curriculares que exigem acompanhamento durante todo o semestre letivo, para além dos dias de aula presencial na universidade em junho/julho/agosto de 2026.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de Professor(a) Formador(a) do PARFOR/UFNT 2026.2 no curso de \_\_\_\_\_ para o componente curricular \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, de que tenho disponibilidade, durante a vinculação ao Programa, para ministrar disciplinas nos finais de semana, férias, recessos escolares, comprometendo-me com a oferta da disciplina nos turnos propostos para o presente período letivo e cronograma proposto no presente edital, incluindo acompanhamento de atividades nas comunidades indígenas no Tempo Comunidade, **quando for o caso**.

Local e data: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME COMPLETO**

Assinatura

**ANEXO III -  
BAREMA**

Item	Titulação Acadêmica – Pós-Graduação (MÁXIMO 40 PONTOS)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.0	Doutorado na área da disciplina pleiteada	20	20
1.1	Doutorado em áreas afins	18	18
1.2	Mestrado na área da disciplina pleiteada	15	15
1.3	Mestrado em áreas afins	10	10
1.4	Especialização na área da disciplina pleiteada	05	05
Item	Experiência Acadêmica (MÁXIMO 30 PONTOS)	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.0	Participação como <u>coordenador</u> em projetos e/ou grupo/núcleos de pesquisa/extensão que tenham como objeto a formação de professores <b>na área do Curso</b> (por semestre).	2,5	10
2.1	Participação como <u>coordenador</u> em projetos e/ou grupo/núcleos de pesquisa/extensão que tenham como objeto a formação de professores (por semestre).	2,0	08

2.2	Participação como <u>colaborador</u> em projetos e/ou grupo/núcleos de pesquisa/extensão que tenham como objeto a formação de professores <b>na área do Curso</b> (por semestre).	1,75	07
2.3	Participação como <u>colaborador</u> em projetos e/ou grupo/núcleos de pesquisa/extensão que tenham como objeto a formação de professores (por semestre).	1,25	05
<b>Item</b>	<b>Experiência em Sala de Aula (MÁXIMO 30 PONTOS)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
3.0	Experiência comprovada na disciplina pleiteada (por semestre)	5,0	20
3.1	Tempo de Experiência no Ensino Superior (por ano)	1,5	10
3.2	Tempo de Experiência na Educação Básica (por ano)	1,0	10

## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de cadastro nos sistemas internos da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), que:

**Etnia:**

- Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela  
 Branca  
 Outra (especificar: \_\_\_\_\_)

**Condição de Pessoa com Deficiência (PCD):**

- Sim, com as seguintes características:  
 Deficiência Física  
 Deficiência Auditiva  
 Deficiência Visual  
 Deficiência Intelectual  
 Deficiência Múltipla  
 do Espectro Autista  
 Outra (especificar: \_\_\_\_\_)
- Não

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e me responsabilizo pelas consequências da apresentação de informações falsas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante